



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de março de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaelly Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-  
000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

### DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 18 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Feriado Municipal no dia 19 de março de 2024, instituído por força da lei municipal nº 364/2017.

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Art. 30, I da Constituição Federal, compete ao município tratar dos temas de interesse local.

**CONSIDERANDO** a participação, organização, e atribuições envolvendo o serviço público nos eventos culturais e religiosos no município, em especial de valorização da cultura local.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública;

### DECRETA:

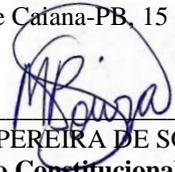
**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 18 de março de 2024, em todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, excetuados aqueles de prestação de serviço essencial e continuado, a exemplo da segurança pública, limpeza urbana, pronto atendimento de saúde e serviços afins.

**Art. 2º.** Haverá expediente normalizado aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação no dia **19/03/2024**, serão contabilizados os prazos processuais administrativos daquela, e os atos que estavam previamente agendados, uma vez que o setor continua em sua normalidade, durante o prazo citado.

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José de Caiana-PB, 15 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 15 de março de 2024